

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – P.E. 006/2024
EMPRESA CRISMED

From: [Licitação - Pref. São Joaquim da Barra](#)
Sent: Monday, March 25, 2024 10:42 AM
To: [Ana Paula - Licitação - CRISMED](#)
Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PE 06/2024 COM ABERTURA 27/03/2024

Bom dia,

A apresentação dos documentos elencados no item 4 poderá ser feita por e-mail ou correio. Não havendo prejuízo algum à Administração Pública.

“Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário por item. Além da documentação exigida pela Lei nº 14.133/21, os licitantes deverão apresentar, ainda:

a) Certificados de registro dos medicamentos cotados, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal 6360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 – Ministério da Saúde, dentro da validade, e publicação deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.

*b) Bulas e/ou rótulos com descrição detalhada do medicamento ofertado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: princípio ativo, concentração, apresentação farmacêutica, fabricante, marca sob a qual o medicamento é comercializado, devidamente identificada com o nome da licitante, número do Pregão e do respectivo item, para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas folheto descritivos, cópias autenticadas ou emitidas através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **(APRESENTAÇÃO EM MÍDIA)***

c) Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal 5991, de 17 de dezembro de 1973.

d) Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria no. 2814/GM de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.

e) Autorização Especial para produção e/ou distribuição de medicamentos de acordo com a Portaria SVS/MS no 344/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde).

f) Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

h) declaração emitida pelo próprio licitante de que é distribuidor ou revendedor autorizado do fabricante do medicamento, cuja demonstração da condição deverá ser feita previamente à assinatura da ata de registro ou do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.”

Sendo só para o momento,

Att,

Sérgio O. Porssionatto
Depto de Licitação

From: [Ana Paula - Licitação - CRISMED](#)

Sent: Friday, March 22, 2024 4:20 PM

To: '[Licitação - Pref. São Joaquim da Barra](#)'

Subject: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PE 06/2024 COM ABERTURA 27/03/2024

Boa tarde!

Prezados, de acordo com o edital, solicitam os documentos de habilitação para a empresa vencedora (APRESENTAÇÃO EM MÍDIA) de acordo com o item 4 alínea b.

Tornando se obsoleto uso de Pendrive ou Cd, sendo assim questiono este órgão irar manter documentos em apresentação em mídia?

Este órgão não aceita a juntada de documentos por e-mail ou correio?

Att,

Ana Paula Jazon
CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA